

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões. 13/08/91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 13/08/91	C. RU 1593/91
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: CPL-3/3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 171/91

PROJETO EM 1ª DISCUSS.
Em. 26/08/91
Presidente

INICIATIVA:
EDIL PAULO CEZAR MARTINS

APROVADO EM 25 DE
Por 08 X 07
Sala das Sessões 23/11/91
Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:
Dispõe sobre as restrições ao tabagismo nos locais que especifica e dá outras providências.

16 setembro de 1991

A U T U A Ç Ã O
Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

10 X 5

Período da Presidência: 19 91 a 19 92
Presidente: Artônio Cezar Ferreira
Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos
1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz
2º Secretário: Jandir Sartório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
13/08/91	1593/91
DESTINO: Secretaria	
CÓDIGO: LPL-313/EM	

PROJETO DE LEI Nº 017/91

"Dispõe sobre as restrições ao tabagismo

nos locais que especifica e dá outras providências."

registro-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 13/08/91

(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes, churrascarias e estabelecimentos afins, com área igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados) de atendimento a clientes, obrigados a dispor de espaço físico reservados aos não-fumantes, com a finalidade de terem sua saúde e conforto reservados.

Parágrafo Único - O espaço físico a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da área de consumação do público.

Art. 2º - Ficam dispensados do atendimento das disposições contidas no artigo anterior, as casas noturnas de diversão e lazer, tais como casas de dança, boates, casas de música, casa de shows e congêneres que também efetuem manipulação, consumo e venda de alimentos.

Art. 3º - Nos locais referidos no artigo 1º deverão ser afixados placas indicativas da proibição em pontos de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público, cujas dimensões não excedam a 50cm X 30cm, sob a responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos mencionados.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos nela abrangidos, nos limites das responsabilidades que lhe são atribuídas.



02
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º - Os infratores dessa lei sujeitar-se-ão à multa de 10(dez) UPF's(Unidade Padrão Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim), aplicando-se o dobro nos casos de reincidência, ficando ainda o fumante impedido de permanecer no estabelecimento.

Art. 6º - A fiscalização desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1991.

[Handwritten signature]
Paulo Cezar Martins

Vereador-PTB

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por 08X07

Sala das Sessões 25/09/1991

[Handwritten signature]
Pública do Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente propositura encontra similaridade nos projetos de lei apresentados pelos nobres vereadores, Arnaldo Madeira, da Câmara Municipal de São Paulo, e José Lincoln Magalhães, da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Na verdade, o que se procura é compatibilizar, no mesmo espaço físico, os abstêmios do fumo com os amantes do tabagismo, preservando a saúde, a higidez e o conforto dos primeiros.

A nosso juízo, trata-se de um grande avanço comportamental, o que em muito beneficiará a "categoria" dos não-fumantes, livrando-os de incômodos desnecessários.

Assim, confiantes na boa acolhida dos ilustres vereadores conto com a aprovação do projeto.

Comissão de Constituição, Justiça e Re-
dação.

Ao Vereador:

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / 18 _____

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19 _____

Presidente da Comissão

Comissão de Saúde, Saneamento Básico
e Meio Ambiente.
Ao Vereador:

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19 _____

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 171/91

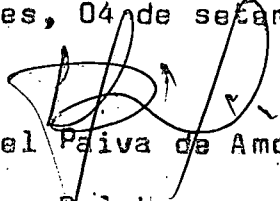
INICIATIVA: Edil Paulo Cezar Martins


RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal e constitucional, e estar dentro dos padrões redacionais.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer


Jandir Bartério
Membro "ad hoc"

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente

PROJETO DE Lei Nº 131/91

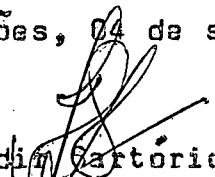
INICIATIVA: Edil Paulo Cezar Martins

RELATOR: Edil Jandir Sartório

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que o objetivo da mesma é preservar a saúde das pessoas que não possuem o vício de fumar, e que também frequentam os locais especificados em seu artigo 1º.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 1991.


Jandir Sartório

Relator


Salim Resk Caroni

Presidente

De acordo com o parecer


Sebastião Teixeira Dias

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei

Nº 171/91

INICIATIVA: Edil Paulo Cezar Martins

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que o mesmo beneficia a categoria dos não-fumantes, livrando-os de incômodos desnecessários.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 1991.


Almir Forte dos Santos

Relator


Paulo Cezar Martins

Presidente

De acordo com o parecer


Joacyr Nascimento da Cruz

Membro

De acordo com o parecer

NOME

SIM

NÃO

PROJETO Nº 17/1191

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO

Por 08 X 04

Sala das Sessões 22/09/1991

Rubrica do Presidente

	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	AUSENTE	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	AUSENTE	
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL		X
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA		X
11	JUAREZ TAVARES MATTA		X
12	LAURINDO SASSO	AUSENTE	
13	LUIZ CARLOS POLONI		X
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS		X
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS		X